

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
**PREVIQUEIMADOS**

Instrumento Contratual nº  
001/24, arquivado no Livro de  
Registro de Contratos nº 01/24,  
às fls. 01 a 06.

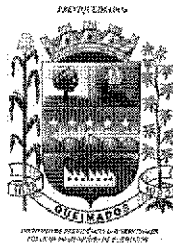
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 001/22 CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO  
DE 2022 ENTRE O INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E A  
EMPRESA UNIVERSALPREV SOFTWARE E  
CONSULTORIA LTDA.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2021.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Queimados – RJ, celebram o presente contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.639.998/0001-92, com sede na Rua Augusto (Antiga Manoel Luiz dos Santos), nº 40, Lote 20, Quadra A, Centro, Queimados –RJ, neste ato representado<sup>1</sup> legalmente pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – **PREVIQUEIMADOS**, Sr. **JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº. 203661, expedida pelo CORECON/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.614.487-99, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.175.059/0001-74, com sede à Avenida Professor Mario Werneck, 2900, sala 311, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.575-180, neste ato representada por **PEDRO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 5453977 expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 476.941.066-20, residente na Rua Pedro Natalício de Moraes, nº 194, apto. 101, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30575275, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a autorização exarada no processo administrativo nº. **16/2024/15 - Renovação do Contrato de nº 001/22**, referente ao Pregão Presencial nº. 16/2021, e ainda o disposto nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e Decreto nº. 736/06, de 15 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 1208/11, de 26 de abril de 2011, atendidas às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

<sup>1</sup> Decreto Municipal nº 2.595/21.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
**PREVIQUEIMADOS**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo com rerratificação da contratação de empresa especializada na prestação de serviço especializados de informática com a locação (licença de utilização de software), incluindo implantação, treinamento e suporte para gerenciamento do sistema de permite o acesso on-line das informações cadastrais dos segurados, bem como a gestão o controle e a otimização das atividades previdenciárias, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA — PRAZO**

O prazo inicialmente estipulado para execução dos serviços foi de 24 (vinte e quatro) meses, tendo o início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2024. Pelo presente instrumento, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de julho de 2024.

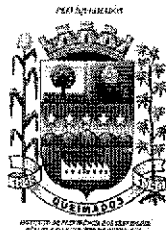
### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 32.599,98 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para a prestação do serviço previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do contido na CLÁUSULA QUARTA.

**Parágrafo Único** - A contratada se compromete a apresentar as certidões que se encontram vencidas ou faltantes, até a data do primeiro pagamento após a lavratura do presente contrato, sob pena de suspensão do referido pagamento, até o adimplemento das certidões.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente contrato, advirão das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
PREVIQUEIMADOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 2130  
FONTE: 39  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00  
EMPENHO: 16/24

**Parágrafo Único:** Os recursos relativos aos períodos subsequentes serão empenhados de acordo com as diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

#### CLÁUSULA QUINTA - AMPARO LEGAL

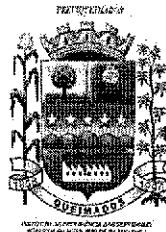
O presente TERMO ADITIVO de prorrogação contratual tem amparo legal no artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "b", §§1º, 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação e/ou indenização, sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78, incisos XII à XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE poderá resiliir o presente contrato antes do seu término, não gerando este ato, direito de indenização à CONTRATADA, em razão do cumprimento das diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
**PREVIQUEIMADOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO mantém e ratifica todas as demais cláusulas do contrato inicial, celebrado em 01 de fevereiro de 2022, autorizado pelo processo administrativo nº. 0254/2020/15.

**CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo deste contrato no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais na forma do disposto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

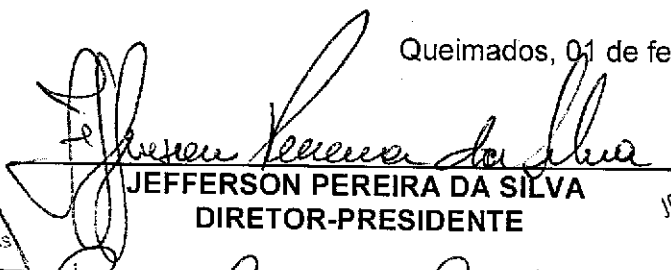
**CLÁUSULA NONA – REMESSA AO T.C.E**

Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo legal, após sua regular publicação, na forma da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo gere os seus devidos e legais efeitos.

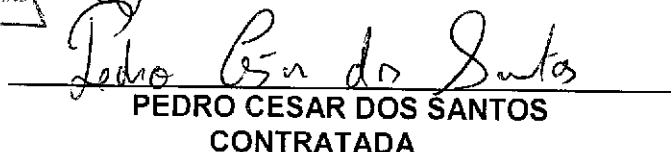
Queimados, 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

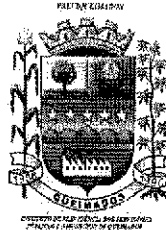
  
JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
DIRETOR-PRESIDENTE

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
Diretor - Presidente  
Mat 4223/41- PREVIQUEIMADOS

CONTRATADA:

  
PEDRO CESAR DOS SANTOS  
CONTRATADA

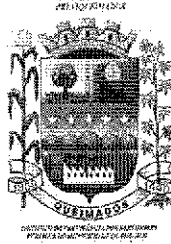
2  
NOTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
PREVIQUEIMADOS

TESTEMUNHA 1- Verônica Santos da Cunha de Faria Ribeiro.  
125.638/487-92

TESTEMUNHA 2- Ana Vitória B. X. das Chagas.  
984470257-72.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
PREVIQUEIMADOS

**MEMORANDO DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

**MEMORANDO Nº: 001/2024.**

**EMPRESA: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP**

**OBJETO:** primeiro termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de informática com a locação (licença de utilização de software), incluindo implantação, treinamento e suporte para gerenciamento do sistema de permite o acesso on-line das informações cadastrais dos segurados, bem como a gestão o controle e a otimização das atividades previdenciárias, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**REFERENTE AO PROCESSO:** 16/2024/15

**MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022.

**EMPENHO Nº:** 16/24

Fica autorizado o início dos serviços acima descritos, com início em 01 de fevereiro de 2024, devendo os serviços serem concluídos em 31 de julho de 2024, observando o disposto nas cláusulas contratuais.

Queimados, 01 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON  
PEREIRA DA

SILVA:00761448799

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON PEREIRA DA  
SILVA:00761448799  
Dados: 2024.02.01 16:05:22  
-03'00'

**PREVIQUEIMADOS**

PEDRO CESAR DOS  
SANTOS:47694106  
620

Assinado de forma digital por  
PEDRO CESAR DOS  
SANTOS:47694106620  
Dados: 2024.02.01 15:10:48  
-03'00'

CIENTE – CONTRATADO \_\_\_\_\_

CIENTE – CONTRATADO \_\_\_\_\_